

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO ANDRÉ QUINTELA ALVES RODRIGUES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSE BRAZ SEVERO JUNIOR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Maria Cardoso Batista, REQUERIDO POR Nilza Cesarina Batista - PROCESSO Nº1008788-30.2022.8.26.0320.

O MM. Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr. André Quintela Alves Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 09/01/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA CARDOSO BATISTA, CPF 096.03x.xx8-46, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. NILZA CESARINA BATISTA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 13 de março de 2024.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO ANDRÉ QUINTELA ALVES RODRIGUES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSE BRAZ SEVERO JUNIOR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Maria Helena Leone Heflinger, REQUERIDO POR José Eduardo Heflinger Junior - PROCESSO Nº1017321-75.2022.8.26.0320.

O MM. Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr. André Quintela Alves Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/12/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA HELENA LEONE HEFLINGER, CPF 171.54x.xx8-38, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. José Eduardo Heflinger Junior. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 08 de março de 2024.

LOUVEIRA

1ª Vara

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA

Edital de alienação judicial de unidade produtiva isolada, expedido nos autos de Recuperação Judicial nº 1002566-69.2018.8.26.0681, de MULTIVETRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS ESPECIAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ nº 60.678.877/0001-68)

A MMª. Juíza de Direito da Vara Única, do Foro de Louveira, Estado de São Paulo, Dra. Camila Corbucci Monti Manzano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital, que a Multivetrol, em cumprimento ao disposto no seu modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, protocolado em 12.11.2021 (fls. 2628/2687) e aditivo, protocolado em 14.12.2021 (fls. 2922/2943), conforme homologado pelo Juízo da Recuperação em 08.04.2022, dá início ao procedimento de alienação judicial da unidade produtiva isolada abaixo descrita UPI LOUVEIRA, com amparo nos Artigos 60, 60-A e 142 da Lei nº 11.101/05. Desta forma, serve o presente Edital para ciência de todos da realização de PROCESSO COMPETITIVO para alienação da UPI LOUVEIRA, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital e PRJ. 1. OBJETO 1.1 Alienação da UPI LOUVEIRA. O objeto da Alienação Judicial sob a forma e para os efeitos do artigo 60, 60-A 141 e 142 da Lei de Recuperação Judicial e Falências é a UPI LOUVEIRA, que corresponde, conforme detalhada no Plano de Recuperação Judicial e seus Anexos, a 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE, compreendido nos maquinários destacados e não utilizados abaixo: CORTE: VALOR BYSTRONIC SPEED CUT JUMBO ETIQUETA 00913/00936; R\$ 1.054.270,64 BYSTRONIC XYZF98 TRAVEL ETIQUETA 00889; R\$ 366.518,19 GENIUS 37ST ETIQUETA 00905 R\$ 150.000,00 CNC: VALOR INTERMAC MASTER MASTER 23 ETIQUETA 00883; R\$ 254.354,10 INTERMAC MASTER MASTER 23 ETIQUETA 00707; R\$ 254.354,10 LAVADORA CNC 2400 MM ETIQUETA 00878; R\$ 142.285,75 FURADEIRA CNC XYZ DUAS CABEÇAS GOLIVE 00720; R\$ 175.074,90 LAPIDAÇÃO CONVENCIONAL: VALOR INTERMAC BILATERAL BUSSETTI 1300X1600 MM ETIQUETA 00857; R\$ 733.600,32 LAVADORA TRIULZI ETIQUETA 00853 1600MM R\$ 293.566,88 LAVADORA TRIULZI ETIQUETA 00724 1300MM R\$ 203.876,01 LAVADORA TRIULZI ETIQUETA 00874 1300 MM R\$ 203.876,01 SCHIATTI NOVA, MODELO BFT 8 1200X1200 MM, ANO 1994, MATRÍCULA 269 R\$ 390.861,28 SCHIATTI VELHA, MODELO BFT MINI 1200X1200 MM, SERIE 394395GB R\$ 390.861,28 FURADEIRAS: VALOR SCHIATTI FP60 1 ETIQUETA 00859; R\$ 132.590,96 SERIGRAFIA: VALOR K1- DECOGLASS 100X70 ETIQUETA 00529; R\$ 148.750,00 K2 - DECOGLASS 100X70 ETIQUETA 00531; R\$ 148.750,00 K4, MODELO DECOGLASS 100X120 ANO 2008, MATRÍCULA 100/120324B R\$ 255.255,00 ESTUFA K4, MODELO 1350 SX, MATRÍCULA 13502ERF264 COM COMPENSER DE LINHA R\$ 765.765,00 K5, MODELO DECO GLASS, 100X120 ANO 2008 R\$ 255.255,00 ESTUFA K5, MODELO 1350 SX, MATRÍCULA 13502ERF 265 R\$ 765.765,00 TEMPERA: VALOR FORNO KERAGLASS 4200X2300 ETIQUETA 00592; R\$ 1.658.448,94 FORNO NORTHGLASS ETIQUETA 001038 R\$ 500.000,00 TRAF0 1200KVA + BUS WAY R\$ 80.000,00 EMBALAGEM: VALOR PROJEPACK ELETRICA ETIQUETA 00600, LARGURA 1300MM R\$ 30.000,00 VIDRO DUPLO ETIQUETA 00614 R\$ 200.000,00 TALHA ELETRICA COM VENTOSAS R\$ 30.000,00 PONTE ROLANTE 5TON DEMAG R\$ 95.223,38 CAMINHÃO TRUCK IVECO 1, RENAVAL 00118881116, placa CNV 1964 R\$ 93.727,50 TOTAL R\$ 9.773.030,24 2. PREÇO UPI LOUVEIRA 2.1 Preço Mínimo UPI LOUVEIRA. O preço a ser pago pelo Proponente deverá respeitar o preço mínimo indicado para a UPI LOUVEIRA

correspondente a R\$ 9.773.030,24 (nove milhões, setecentos e setenta e três mil, trinta reais e vinte e quatro centavos), a ser pago exclusivamente em dinheiro, a vista ou parcelado nos termos da Cláusula 3.3.6, item i do Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943). 3. REGRAS DO PROCESSO COMPETITIVO 3.1 Alienação Judicial. A Alienação Judicial da UPI LOUVEIRA será realizada na modalidade de propostas fechadas, nos termos do Art. 142, item V, da LRE, em sessão presencial/virtual, conforme data, horário e local estabelecidos na Cláusula 3.3.6, caput e 3.3.7 do Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943). 3.1.1 Constituição da UPI LOUVEIRA. A Multivetrol deverá obrigatoriamente constituir e organizar a UPI LOUVEIRA, nos termos dos artigos 60, 60-A e 142 da LRE, até 60 (sessenta) dias, nos termos da Cláusula 3.3.1 Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943). 3.1.2 Dispensa de avaliação judicial. A Multivetrol, agindo com transparência e boa-fé, visando à celeridade dos trâmites necessários para a implementação da alienação da UPI LOUVEIRA, e à redução de custos no procedimento: (i) dispensa a realização da avaliação judicial nos procedimentos dos respectivos processos competitivos para Alienação Judicial da UPI LOUVEIRA, com o que os Credores concordaram mediante aprovação do Plano de Recuperação Judicial; (ii) concorda que a realização da avaliação judicial por qualquer juízo ficará automática e definitivamente dispensada, por força da Homologação do Plano de Recuperação Judicial; e (iii) a fim de promover a eficiência na implementação da alienação da UPI LOUVEIRA, renuncia, desde já, a quaisquer direitos, defesas e/ou prerrogativas exclusivamente em relação à falta de avaliação judicial no processo competitivo, conforme da Cláusula 3.3.2 do Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943). 3.2 Habilitação para o Processo Competitivo. Os interessados em participar do processo competitivo para Alienação Judicial deverão realizar sua habilitação por meio de protocolo de manifestação nos autos do processo da Recuperação Judicial, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação deste Edital, conforme Cláusula 3.3.5 do Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943). 3.2.1 Os interessados deverão, em referida manifestação, (i) declarar seu respectivo interesse em oferecer eventual proposta para aquisição da UPI LOUVEIRA, declarando-se expressamente ciente de que incorrerá em multa e indenização em caso de inadimplemento das obrigações assumidas que vier a ser realizada; e (ii) comprovar documentalmente que têm capacidade econômica, financeira e idoneidade negocial para apresentar proposta igual ou superior ao Preço Mínimo e para atender às condições mínimas previstas neste Edital, sob pena de terem suas manifestações de intenção de participação no processo competitivo desconsideradas. 3.3 Disponibilização de Informações. A Multivetrol por sua inteira responsabilidade disponibilizará a todos os interessados no processo competitivo e habilitados na forma da Cláusula 3.2 deste Edital o acesso a todos os documentos e informações relativos à UPI LOUVEIRA, de modo a viabilizar a análise de dados operacionais que sejam necessários à avaliação dos ativos. 3.3.1 A Documentação Relevante será disponibilizada pela Multivetrol aos interessados no processo competitivo e habilitados na forma da Cláusula 3.2 deste Edital, mediante assinatura de acordo de confidencialidade de informações, em data room virtual, por meio do endereço rj@multivetrol.com.br. Os interessados poderão acessar a Documentação Relevante a partir da data de publicação deste Edital e até o dia útil imediatamente anterior à data para apresentação das propostas. Na eventualidade da Multivetrol entender que há documentos cuja divulgação seja sensível, tais documentos serão disponibilizados para análise pelo proponente no endereço da sede da Recuperanda, sem possibilidade de extração de cópias ou fotocópias. 3.4 Apresentação da Proposta Fechada e Condições Mínimas. Os investidores interessados habilitados na forma da Cláusula 3.2 acima deverão entregar suas propostas fechadas ao Administrador Judicial no endereço Rua Oriente, nº 55, Sala 407, Edifício Hemisphere, Norte-Sul, no bairro de Chácara da Barra, CEP 13090-740, Campinas/SP, entre 8:00 horas e 14:00 horas em no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação do edital de Alienação, paralelamente com a habilitação ocorrida nos termos da Cláusula 3.2 do presente edital, sob recibo e em envelopes lacrados, os quais deverão contemplar as condições mínimas de pagamento pela aquisição da UPI LOUVEIRA, nos exatos termos da Cláusula 3.3.6 do Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943). 3.5 Abertura das Propostas. A abertura das propostas fechadas será conduzida pela Administradora Judicial e realizada em sessão virtual/presencial, 06.06.2024, condicionado a necessária publicação do edital até o dia 24.05.2024, a fim de que os proponentes possam cumprir o prazo de 10 (dez) dias corridos para habilitação - nos autos - para o processo de arrematação da UPI (Cláusula 3.3.5 do aditivo ao PRJ) e de apresentação ao AJ - da proposta fechada e condições mínimas (Cláusula 3.3.6 do aditivo ao PRJ). 3.5.1 Na Audiência de Propostas UPI LOUVEIRA, a Administradora Judicial promoverá a abertura de todas as Propostas Fechadas apresentadas e verificará se todas as condições mínimas previstas na Cláusula 3.4 deste Edital foram cumpridas por alguma das Propostas Fechadas. 3.6 As propostas fechadas e a ata da sessão de abertura das Propostas Fechadas deverão ser apresentadas nos autos da Recuperação Judicial pelo Administrador Judicial em até 48 (quarenta e oito horas) contadas da sessão de abertura das propostas fechadas, nos exatos termos da Cláusula 3.3.7 do Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943). 4. DECLARAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA 4.1 Proposta Vencedora. Será declarada Vencedora da Alienação Judicial, a Proposta Fechada que, cumpridas integralmente as condições estabelecidas na Cláusula 3.4 e Cláusula 3.3.6 do Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943), como também (i) contemplar o Preço de Aquisição de maior valor; (i) não contiver qualquer exigência de realização de diligência adicional; e (i) não prever outros termos e condições além daqueles previstos neste Edital e PRJ. 4.1.1 A declaração da proposta vencedora pelo Juízo da Recuperação se dará na própria Audiência Proposta UPI LOUVEIRA. 4.2 Homologação da Proposta Vencedora. A Proposta Vencedora será homologada pelo Juízo da Recuperação, que declarará o Proponente Vencedor, a UPI LOUVEIRA livres de quaisquer ônus, contingências e/ou sucessão das obrigações da Multivetrol, de qualquer natureza, incluindo aquelas de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumeristas, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013, previdenciária e aquelas decorrentes da solidariedade assumida pela Multivetrol pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 60-A, 141, inciso II e 142 da Lei de Recuperação Judicial e Falências e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966. 4.3 Análise das Propostas. Caso as propostas apresentadas para a aquisição da UPI LOUVEIRA sejam superiores ao preço mínimo, mas a forma de pagamento não sejam as estabelecidas na Cláusula 3.4 do presente edital e 3.3.6 do Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943), a formalização da alienação ficará condicionada à aprovação pela Recuperanda. 4.4 Da obrigação de arrendamento da atividade remanescente. Após a alienação da UPI LOUVEIRA, o arrematante, obrigatoriamente, arrendará por 10 (dez) anos os serviços prestados pela Multivetrol, provenientes de suas atividades e maquinários remanescentes. O contrato de arrendamento, cujo valores e reajustes já estão definidos, não poderá ser descumprido pelo arrematante, sob pena de quebra de contrato da alienação da UPI, podendo a Multivetrol reaver a posse e propriedade da UPI, sem que nenhum valor seja regressado ao arrematante, alojando-se estes valores pagos pelo arrematante a título de aluguel/arrendamento pela UPI durante o período em que obteve a posse, ou propriedade e operou o negócio, conforme Cláusula 3.3.10 do Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943). 4.5 Da efetiva transferência do negócio. A efetiva transferência da UPI ao adquirente, caso adquirida de acordo com a Cláusula 3.3.6, inciso i, alínea a do Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943) se dará em 15 (quinze) dias após o efetivo cumprimento da proposta de aquisição homologada judicialmente. Caso a UPI seja adquirida, de

acordo com a Cláusula 3.3.6, inciso i, alínea b do Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943), a posse da UPI se dará em 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento da entrada prevista na mesma cláusula, conforme disposto no artigo 1.204 do CC e o direito de propriedade se dará em 15 (quinze) dias após a efetiva quitação total, ao final do pagamento da 12ª (décima segunda) parcela, a partir daí, disposto de todos os direitos conforme artigo 1.228 do CC, conforme dispõe a Cláusula 3.3.7, do Plano de Recuperação Judicial e aditivo (fls. 2628/2687 e 2922/2943). 5. OUTRAS CONDIÇÕES DO PROCESSO COMPETITIVO 5.1 Ausência de Sucessão. A UPI LOUVEIRA será alienada na forma deste Edital livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames ou obrigações da Multivetor, não havendo sucessão ou solidariedade do vencedor da Alienação Judicial da UPI LOUVEIRA por quaisquer dívidas e/ou obrigações da Multivetor, em processo de recuperação judicial ou não, incluindo mas não se limitando àqueles dívidas e obrigações de natureza tributária, regulatório, administrativa, consumerista, cível, ambiental, trabalhista, comercial, previdenciária e responsabilidades decorrente da Lei n 12.846/2013, na forma do artigo 60, 141 II, 142 da Lei de Recuperação Judicial e Falências e artigo 133, § 1º do Código Tributário Nacional. 5.2 Conflito de Disposições. Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes são atribuídos no Plano de Recuperação Judicial. Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial. Em caso de qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial prevalecerá. 5.3 Implementação da Alienação Judicial. Pela operação deste Edital e mediante a consumação da venda da UPI LOUVEIRA, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente a Multivetor, o Proponente Vencedor e seus respectivos agentes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da Alienação Judicial da UPI LOUVEIRA e para a plena viabilização operacional e econômica da UPI LOUVEIRA, conforme necessário, servindo este Edital como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas, incluindo, mas não se limitando, a administração municipal direta e indireta de Louveira SP, o Corpo de Bombeiros, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Ibama, as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, os conselhos de classe, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo CETESB, o Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE, para fins de promoção de registros, averbações, transferências, obtenção de licenças, alvarás, autorizações ou outorgas ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da Alienação Judicial da UPI LOUVEIRA e para o pleno funcionamento operacional e econômico da UPI LOUVEIRA, na forma deste Edital. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Louveira, aos 08 de abril de 2024.

MAIRINQUE

1ª Vara Cível

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mairinque, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Mota Giorgetti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MARIA IGNES TARABORELLI, RG 6.454.239, CPF 00295581824, a LUZIA TARABORELLI PEDROSO, CPF 16326822815 e a VERA LÚCIA TARABORELLI, RG 9.142.336, CPF 89206150804 que lhes foi proposta uma ação de Desapropriação por parte de CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SAO PAULO VIAOESTE S/A. Encontrando-se as acionadas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, da decisão de página 401, teor da decisão "Vistos. Sem êxito, todas as diligências necessárias para localização da parte defiro a citação por edital. Expeça-se edital de citação das expropriadas LUZIA TARABORELLI PEDROSO, MARIA IGNES TARABORELLI e VERA LÚCIA TARABORELLI, com o prazo de trinta dias, com as advertências legais. devendo o(a)s autor(a)es, para publicação no Diário Eletrônico, comprovar o recolhimento da importância Devida. Decorrido o prazo, oficie-se à OAB solicitando a indicação de advogado para intervir em prol do réu fictamente citado, como Curador Especial."

MAIRIPORÃ

2ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO PATRÍCIA ÉRICA LUNA DA SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL TITO GABRIEL COSATO BARREIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0309/2024

Processo 0000366-58.2024.8.26.0338 (processo principal 1002638-47.2020.8.26.0338) - Cumprimento de sentença - Cartão de Crédito - Cooperativa de Crédito e de Investimento de Livre Admissão Fronteiras do Iguaçu e Sudeste Paulista ? Sicredi Fronteiras - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000366-58.2024.8.26.0338 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairiporã, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Érica Luna da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à Sra. DEBORA ARAUJO SABINO, Brasileira, Casada, Empresária, RG 26.857.961-1, CPF 219.310.618-58, pai João Rezonico Lopes de Araujo, mãe Basilissa da Silva Araújo, Nascido/Nascida 25/04/1977, Outros Dados: deboraaraujosabino@gmail.com, Fone (11) 998738856 que por este Juízo, tramita de uma AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, movida por COOPERATIVA DE CRÉDITO E DE INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRAS DO IGUAÇU E SUDESTE PAULISTA - SICREDI FRONTEIRAS. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo